

gime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Maria do Rosário Carmo Fonseca concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 12 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,  
*Fernando Oliveira Silva*.

206459576

## Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

### Despacho n.º 13765/2012

A WHITE Airways, S. A., com sede na Rua Henrique Callado, n.º 4, piso 2, Edifício Orange, Porto Salvo, 2740-303 Leião, requereu a concessão de uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Lisboa-Boavista-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito de termo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — É concedida à empresa WHITE Airways, S. A., uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Lisboa-Boavista-Lisboa, devendo assegurar um mínimo de 52 frequências anuais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

15 de dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

206460952

### Despacho n.º 13766/2012

A WHITE Airways, S. A., com sede na Rua Henrique Callado, n.º 4, piso 2, Edifício Orange, Porto Salvo, 2740-303 Leião, requereu a concessão de uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Lisboa-Sal-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito de termo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — É concedida à empresa WHITE Airways, S. A., uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Lisboa-Sal-Lisboa, devendo assegurar um mínimo de 52 frequências anuais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril, e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

15 de dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

206460911

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto  
da Economia e Desenvolvimento Regional  
e das Florestas e Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 13767/2012

PERFISA — Fábrica de Perfis Metálicos, S. A., com sede em Carvalhais, freguesia de Carvalhais, concelho de São Pedro do Sul, pretende

construir um parque de estacionamento para contentores e circulação de camiões, através da utilização não agrícola de 10 670 m<sup>2</sup> de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.

Considerando que a empresa pretende instalar o parque de estacionamento no prédio, sua propriedade, sito no lugar de Fontes — Sobreiro, na freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz urbana sob o artigo 503 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 6100/20020722, no qual a empresa já dispõe de um pavilhão edificado, e pretende criar um centro logístico, comercial e distribuidor para o qual necessita do espaço exterior para o estacionamento, movimentação de camiões e parqueamento de contentores;

Considerando que a requerente tem como atividade o fabrico de perfis metálicos e acessórios para a construção e reconstrução de interiores, dedicando-se também à comercialização de massas para placas de gesso, detém 30 % do mercado nacional da produção de perfis metálicos, e que cerca de 40 % da sua produção se destina à exportação para o mercado comunitário e externo, designadamente Espanha e Angola, empregando atualmente 42 trabalhadores;

Considerando que a área em causa a desafetar da Reserva Agrícola Nacional confina com o pavilhão da PERFISA, está enquadrada a Norte e a Sul por construções com fins habitacionais e a Nascente e Poente respetivamente pela designada variante à Estrada Nacional n.º 16 e à Autoestrada A 25, e fica inserida, de acordo com as Cartas de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, numa mancha de solos da Reserva Agrícola Nacional, designado por «Espaço Agrícola Protegido»;

Considerando que, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, o município propõe para a zona onde se insere a empresa a classificação de «Espaço de Atividade Económica», reclassificação que merece a concordância da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

Considerando a capacidade de uso dos solos em causa, de acordo com informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro solos da classe Bs, de limitação moderada e classe Cs, com limitações acentuadas;

Considerando que a requerente é uma empresa em expansão no mercado externo, não tem possibilidade de ampliar as suas instalações em São Pedro do Sul, e a criação de um núcleo em Albergaria-a-Velha é crucial para a sua expansão tendo em conta a sua carteira de encomendas;

Considerando que a mancha de solos em causa apresenta algumas limitações para a utilização agrícola, de acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;

Considerando o parecer positivo da Entidade Nacional de Reserva Agrícola e o parecer favorável da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha à libertação do espaço integrado na RAN e o facto de o projeto encontrar-se devidamente licenciado e com alvará de utilização emitido por aquela autarquia;

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, para a instalação do parque de estacionamento para contentores e circulação de camiões, com a área de 10 670,00 m<sup>2</sup> em solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

15 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

206460393